



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ
Rua Emílio Baião, SN – Centro
CEP: 64.775-000 - Bonfim do Piauí – PI

LEI MUNICIPAL nº. 322/2023 de 14 de agosto de 2023

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de BONFIM DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores (agentes políticos e agentes públicos) do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal ao se deslocarem da sede do Município para tratar de assuntos de interesse do Município farão jus a diárias, pelo período autorizado de seus deslocamentos, para a cobertura de despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem.

Art. 2º - Os valores das diárias, a serem concedidas, ficam estabelecidos em conformidade com a tabela constante do **ANEXO I**, parte integrante desta Lei.

§ 1º – O número de diárias será limitado em 15(quinze) diárias mensais para cada agente/servidor para deslocamento dentro do Estado e 10(dez) diárias mensais para deslocamento fora do Estado, nos valores fixados no Anexo I, desta Lei, exceto para servidores da secretaria municipal de saúde e para os motoristas de todas as áreas.

§ 2º – Em caso de viagens que não necessite o pernoite o valor das diárias previsto no Anexo I, será reduzido em 50%(cinquenta por cento);

§ 3º – Considerando a localização geográfica do Município e o trânsito frequente para o Município de SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, bem com o curto percurso deslocamento para este Município tem valor diferenciado, conforme o **Anexo I**.

Art. 3º - Os valores das diárias, contidos no **ANEXO I** serão reajustados anualmente, por ato do Poder Executivo, preferencialmente por Decreto, onde estarão presentes as justificativas para tanto, que deverão levar em conta a variação dos itens componentes da mesma, ou seja, variações no período com os itens alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 4º - A concessão de diárias será realizada pelo período compreendido do dia inicial do deslocamento do servidor e/ou agente da sede do Município, até a data determinada para o regresso deste.

Art. 5º - É vedada a concessão de diárias para quaisquer servidores para deslocamento na sede do Município.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ

Rua Emílio Baião, SN – Centro
CEP: 64.775-000 - Bonfim do Piauí – PI

Art. 6º - As despesas relativas a diárias serão processadas por meio de empenho ordinário, emitido em nome do servidor/agente, e deverá conter autorização expressa do Chefe imediato.

Art. 7º - O servidor/agente quando retornar do local onde se deslocou, com concessão de diária, deverá preencher **RELATÓRIO DE VIAGEM**, cujo modelo faz parte do **ANEXO II**, parte integrante da presente Lei.

§ 1º – O Relatório de Viagem, de que se trata o *caput* do presente artigo, deverá conter visto de concordância e aprove-se, da autoridade que autorizou o deslocamento e a concessão da diária.

§ 2º – O Relatório de Viagem deverá ser entregue a autoridade que autorizou o deslocamento no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de regresso do servidor/agente.

Art. 8º - As prestações de contas de liberações de diárias, por parte dos servidores contemplados, deverão estar instruídas com o Relatório de Viagem, documentos comprobatórios dos eventos, e, se for o caso, com comprovante de devolução de valores pagos a maior.

Art. 9º - As passagens aéreas e rodoviárias para deslocamento fora do Estado não compõe o valor das diárias contidas no **Anexo I**, desta Lei.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei poderão ser pagas com recursos próprios do Município, FPM, ICMS, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme previsão contida no Orçamento Anual.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí/PI, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE
VIANA

PINDAIBA:85687243372

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE VIANA
PINDAIBA:85687243372
Dados: 2023.08.14 08:31:33 -03'00'

Paulo Henrique Viana Pindaíba
Prefeito Municipal

Aprovada, sancionada, numerada e publicada no gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí/PI, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

James Rodrigues Alves
Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ
Rua Emílio Baião, SN – Centro
CEP: 64.775-000 - Bonfim do Piauí – PI

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES DAS DIÁRIAS

Descrição	Viagens para SÃO RAIMUNDO NONATO-PI.	Viagens para fora do Município.	Teresina-PI.	Demais capitais no País ou deslocamento para outro Estado.
Prefeito e Vice- prefeito	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 950,00
Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Controlador Geral	R\$ 180,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 600,00
Demais Servidores	R\$ 125,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00

Observação: As viagens que não tiver pernoite será pago o correspondente a 50% do valor estabelecido na tabela acima, exceto para o Município de São Raimundo Nonato-PI que será pago o valor integral. (art. 2º desta Lei).

De: _____

Prefeito
Vice-prefeito
Secretário
Municipal
Gabinete
Controlador
Demais Servidores

De: _____
Por: _____
Data: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ
Rua Emílio Baião, SN – Centro
CEP: 64.775-000 - Bonfim do Piauí – PI

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM

Empenho nº. _____, de ____ de _____ de ____.

De: _____ Cargo: _____

Para: _____ Cargo: _____

Data da Ida: ____/____/____

Data da Chegada: ____/____/____

Locais visitados:

Roteiro de Viagem (Atividades desenvolvidas):

Conclusões:

Valor da diária: R\$ _____

Qtde. de diárias: _____

Total: R\$ _____

BONFIM DO PIAUÍ – PI, ____/____/____.

Ciente:

Assinatura do servidor